



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 397, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.019

(Proj. Decreto Legislativo nº 24/19, do Ver. Célio Francisco Diniz)

### OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE ASSIS AO DR. ELYSEU PALMA BOUTROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica outorgado ao Doutor ELYSEU PALMA BOUTROS o Título de Cidadão Benemérito de Assis.

**Parágrafo Único.** O presente título é conferido ao homenageado, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando à comunidade assisense.

**Art. 2º** A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**  
Presidente



## *Câmara Municipal de Assis* ESTADO DE SÃO PAULO

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 397, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.019** (Proj. Decreto Legislativo nº 24/19, do Ver. Célio Francisco Diniz)

#### **OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE ASSIS AO DR. ELYSEU PALMA BOUTROS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

- Art. 1º** Fica outorgado ao Doutor ELYSEU PALMA BOUTROS o Título de Cidadão Benemérito de Assis.
- Parágrafo Único.** O presente título é conferido ao homenageado, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando à comunidade assisense.
- Art. 2º** A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.
- Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**  
Presidente